



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.475, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de reajuste salarial ao funcionalismo público municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013, de acordo com o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 877, de 18 de setembro de 2001 e artigo 79 da Lei 1269, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º dessa Lei não se aplica ao Cargo de Educador Infantil, previsto na Lei 1269/2009, tendo em vista que para esse Cargo aplica-se o índice do piso fixado pelo Governo Federal, previsto no artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei Municipal nº 1430, de 11 de abril de 2013.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês novembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração